**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021 /2023**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA N.º 001/2023**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR INEXIGIBILADE CONFORME O CAPUT DO ART 25 DA LEI 8.666/93 , DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 38 DE 16/07/2009.**

A Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cafelândia, nº 135 – Centro, Inscrita no CNPJ sob o nº 45.725.355/0001-86, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL** , no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015, pela Resolução FNDE/CD n.º 06/2020 e pela Resolução FNDE/CD n.º 21/2021, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **14/06/2023**, às **09h00min**, na sala de Compras e Licitações localizada à Rua Cafelândia nº 135 – Centro na cidade de Marabá Paulista - SP.

1. **OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT** | **ValorUnitário** | **Valor Total** |
| **01** | **Abobora Cabotiã:** Madura, graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca integra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio com peso entre 1,5 e 3,0kg. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada. | **150** **KG** | **3,83** | **574,50** |
| **02** | **Abobrinha Paulista:** Graúda com coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, fresca, consistência firme, com casca integra, odor característico da variedade, com grau de maturação intermediário, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e isento de terra aderida a superfície externa. Tamanho médio com peso entre 1,5kg e 3kg. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada. | **300****KG** | **4,49** | **1347,00** |
| **503** | **Abobrinha menina brasileira:** Graúda com coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, fresca, consistência firme, com casca integra, odor característico da variedade, com grau de maturação intermediário, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e isento de terra aderida a superfície externa. Tamanho médio com peso entre 1,5kg e 3kg. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada. | **200****KG** | **5,43** | **1086,00** |
| **04** | **Alface Americana:** De ótima qualidade, fresca, firme, com coloração característica, tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidade, parasitas e larvas. Maço com peso de 400g. | **400****MAÇOS** | **6,00** | **2400** |
| **05** | **Alface crespa:** De ótima qualidade, fresca, firme, com coloração característica, tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidade, parasitas e larvas. Maço com peso de 400g. | **400****MAÇOS** | **6,00** | **2400** |
| **06** | **Almeirão:** De ótima qualidade, fresca, firme, com coloração característica, tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidade, parasitas e larvas. Maço com peso de 400g. | **60****MAÇOS** | **6,00** | **360,00** |
| **07** | **Banana Nanica:** Comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada. | **600****KG** | **5,13** | **3078,00** |
| **08** | **Batata Doce:** De casca roxa, tamanho médio, fresca, de primeira qualidade, sem rama, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Isento de parasitas e terra aderida à superfície externa. De colheita recente. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada. | **300****KG** | **4,29** | **1287,00** |
| **09** | **Cebolinha Verde:** De primeira qualidade, compacta, firme, fresca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De tamanho uniforme, coloração característica isenta de sujidades, parasitas e larvas. Maço com peso de 400g. | **300****MAÇOS** | **5,83** | **1749,00** |
| **10** | **Cenoura**: De boa qualidade, lisa, com tamanho médio com polpa intacta e limpa, sem brotos. Coloração característica da variedade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada. | **300****KG** | **8,46** | **2538,00** |
| **11** | **Coco Verde:** De primeira qualidade, tamanho regular, redondo, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e verde, com presença de água intacta | **500****UN** | **6,40** | **3200,00** |
| **12** | **Coentro:** De primeira qualidade, compacta, firme, fresca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De tamanho uniforme, coloração característica isenta de sujidades, parasitas e larvas. Maço com peso de 400g. | **200****MAÇOS** | **5,50** | **1100,00** |
| **13** | **Couve Folha:** De boa qualidade, fresca, firme, com coloração característica, tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidade, parasitas e larvas. Maço com peso de 400g. | **300****MAÇOS** | **5,66** | **1698,00** |
| **14** | **Goiaba Vermelha:** Com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, característico da variedade. Isenta de danos físicos, mecânicos, sem sujidade aderida a superfície externa e sem parasitos. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada. | **550****KG** | **7,87** | **4328,50** |
| **15** | **Laranja Pêra**: De boa qualidade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Isento de danos físicos e mecânicos e sem sujidade aderida a superfície externa. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada. | **500****KG** | **3,53** | **1765,00** |
| **16** | **Limão Taiti:** De ótima qualidade, fresco, com casca e polpa firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, livre de enfermidades e isento de parasitas e terra aderida à superfície externa. | **80****KG** | **3,03** | **242,40** |
| **17** | **Mamão Formosa:** Tamanho regular, de boa qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada | **600****KG** | **6,40** | **3840,00** |
| **18** | **Mandioca:** Com casca, de primeira qualidade, lisa, bem desenvolvida com polpa intacta, com coloração e tamanho uniforme típico de variedade, com cozimento garantido, isento de parasitas, não apresentando manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem folhas e sem talos. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada. | **400****KG** | **5,67** | **2268,00** |
| **19** | **Melancia:** De tamanho regular, de boa qualidade, redonda, casca lisa, livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, não apresentar partes amassadas, sem lesões de origem física e mecânica pesando entre 10 a 12 kg cada | **600****KG** | **3,98** | **2388,00** |
| **20** | **Milho Verde:** De primeira qualidade, de tamanho regular, as espigas com grãos inteiros, firmes e sem falhas. Devem apresentar-se inteiras, intactas, livre de rachaduras, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica, e com garantia de cozimento. Acondicionadas em caixas com peso de 20 kg. | **80****KG** | **7,00** | **560,00** |
| **21** | **Pepino:** Frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Isento de sujidades e parasitas. Frutos frescos acondicionados em caixas com peso de 20 kg. Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita. | **180****KG** | **5,58** | **1004,40** |
| **22** | **Rúcula:** De primeira qualidade, fresca, firme, com coloração característica, tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidade, parasitas e larvas. Maço com peso de 400g. | **60****MAÇOS** | **6,00** | **360,00** |
| **23** | **Salsa Verde:** De primeira qualidade, compacta, firme, fresca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De tamanho uniforme, coloração característica, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Maço com peso de 400g. | **200****MAÇOS** | **5,50** | **1100,00** |
| **24** | **Tomate:** De primeira qualidade, com aspecto globoso, maduro, firme, fresco, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em caixa com peso de 20 kg. | **300****KG** | **6,23** | **1869,00** |

1. **FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de alimentação Escolar).

1. **ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 , Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015 ,Resolução FNDE/CD n.º 06/2020 e pela Resolução FNDE/CD n.º 21/2021.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

Município de Marabá Paulista - SP.

CHAMADA PÚBLICA nº. XXX/2023

(Nome da Empresa)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**4- ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

b) ENVELOPE II – PROJETO DE VENDA

Município de Marabá Paulista - SP.

CHAMADA PÚBLICA nº. XXXX/2023

(Nome da Empresa)

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar/2023, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº |  Descrição dos Produtos | Quantidade |  Local de Entrega | Cronograma |
|  | De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores | De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores | Rua Uru, s/n.º - Centro Marabá Paulista/SP  |  Semanal |

**7- PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do 135 E 136 . Natureza da Despesa: 309030. Fonte de Recursos:001-PRÓPRIO E RECURSO 005-FEDERAL.

**09- DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitação no Prédio da Prefeitura de Marabá Paulista, localizada a Rua Cafelândia, nº 135, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (QUARENTA mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40 .000,00 (QUARENTA mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, aos 22 de JUNHO de 2023.

 **ELIZANGELA APARECIDA SOUZA**

Secretária Municipal da Educação

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**  |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**  |
| **GRUPO FORMAL**  |
| 1. Nome do Proponente  | 2. CNPJ  |
| 3. Endereço  | 4. Município/UF  |
| 5. E-mail  | 6. DDD/Fone  | 7. CEP  |
| 8. Nº DAP Jurídica  | 9. Banco  | 10. Agência Corrente  | 11. Conta Nº da Conta  |
| 12. Nº de Associados  | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006  | 14. Nº de Associados com DAP Física  |
| 15. Nome do representante legal  | 16.CPF  | 17.DDD/Fone  |
| 18. Endereço  | 19. Município/UF  |

ANEXO I- MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

|  |
| --- |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**  |
| 1.Nome da Entidade  | 2. CNPJ  | 3. Município/UF  |
| 4. Endereço  | 5. DDD/Fone  |
| 6. Nome do representante e e-mail  | 7. CPF  |
| **III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**  |
| 1.Produto  | 2. Unidade  | 3. Quantidade  | 4. Preço de Aquisição\*  | 5. Cronograma de Entrega dos produtos  |
| 4.1. Unitário  | 4.2.Total  |
| 1  |   |   |   |   |   |   |
| 2  |   |   |   |   |   |   |
| 3  |   |   |   |   |   |   |
| 4  |   |   |   |   |   |   |
| 5  |   |   |   |   |   |   |
| Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  |
| Local e Data:  | Assinatura do Representante do Grupo Formal  | Fone/E-mail:  |

ANEXO II (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA Modelo Proposto para os Grupos Informais

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**  |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**  |
| **GRUPO INFORMAL**  |
| 1. Nome do Proponente  | 2. CPF  |
| 3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP  |
| 6. E-mail (quando houver)  | 7. Fone  |
| 8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não  | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)  | 10. E-mail/Fone  |
| **II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**  |
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar  | 2.CPF  | 3.DAP  | 4. Banco  | 5.Nº Agência  | 6. Nº Conta Corrente  |
| 1 |   |   |   |   |   |   |
| 2 |   |   |   |   |   |   |
| 3 |   |   |   |   |   |   |
| 4 |   |   |   |   |   |   |
| 5 |   |   |   |   |   |   |
| 6 |   |   |   |   |   |   |

|  |  |
| --- | --- |
| **III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**  |  |
| 1. Nome da Entidade  | 2.CNPJ  | 3.Município  |  |
| 4. Endereço  | 5.DDD/Fone  |  |
| 6. Nome do representante e e-mail  | 7.CPF  |  |
| **IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**  |  |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar  | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço de Aquisição\* /Unidade  | 6.Valor Total  |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   | Total agricultor  |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   | Total agricultor  |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   | Total agricultor  |
| Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).  |   | **Total do projeto**  |   |
| **V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**  |  |
| 1.Produto  | 2.Unidade  | 3.Quantidade  | 4.Preço/Unidade  | 5.Valor Total por Produto  | 6.Cronograma de Entrega dos Produtos  |
| 1  |   |   |   |   |   |   |
| 2  |   |   |   |   |   |   |
| 3  |   |   |   |   |   |   |
| 4  |   |   |   |   |   |   |
| 5  |   |   |   |   |   |   |
| 6  |   |   |   |   | **Total do projeto:**  |   |
| 7  |   |   |   |   |   |   |
| 8  |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |

|  |
| --- |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  |
| Local e Data:  | Assinatura do Representante do Grupo Informal  | Fone/E-mail:  |
|   |   |
| Local e Data:  | **Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo** **Informal**  | **Assinatura**  |
| 1  |   |   |   |
| 2  |   |   |   |
| 3  |   |   |   |
| 4  |   |   |   |
| 5  |   |   |   |
| 6  |   |   |   |
| 7  |   |   |   |
| 8  |   |   |   |
| 9  |   |   |   |
| 10  |   |   |   |
| 11  |   |   |   |
| 12  |   |   |   |

 **ANEXO III (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**  |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**  |
| **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**  |
| 1. Nome do Proponente  | 2. CPF  |
| 3. Endereço  | 4. Município/UF  | 5.CEP  |
| 6. Nº da DAP Física  | 7. DDD/Fone  | 8.E-mail (quando houver)  |
| 9.Banco  | 10.Nº da Agência  | 11.Nº da Conta Corrente  |

|  |
| --- |
| **II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**  |
| Produto  | Unidade  | Quantidade  | Preço de Aquisição\*  | Cronograma de Entrega dos produtos  |
| Unitário  | Total  |
| 1  |   |   |   |   |   |   |
| 3  |   |   |   |   |   |   |
| 4  |   |   |   |   |   |   |
| 5  |   |   |   |   |   |   |
| 6  |   |   |   |   |   |   |
| 7  |   |   |   |   |   |   |
| 8  |   |   |   |   |   |   |
| Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).  |
| **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**  |
| Nome  | CNPJ  | Município  |
| Endereço  | Fone  |
| Nome do Representante Legal  | CPF:  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  |
| Local e Data:  | Assinatura do Fornecedor Individual  | CPF  |

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura de Marabá Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cafelândia, n.º 135, inscrita no CNPJ sob n.º 45.725.355/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Srº. APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | \*Preço de Aquisição(R$) |
| Unitário | Valor Total |
| 01. |  |  |  |  |  |
| 02. |  |  |  |  |  |
| 03. |  |  |  |  |  |
| Total do Contrato |  |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_\_/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO -

A CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, neste ato nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX , RG nº3XXXXXX, CPF n° XXXXXXX, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, conforme portaria. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA :

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, aos XX de XXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: